

3 — Constituir uma empresa para a montagem e comercialização de tractores, com o capital de 120 000 contos, sendo a maioria detida pelo Estado, e à qual se poderão associar prioritariamente a concorrente Massey-Fergusson, empresas metalomecânicas que concorrerão para o fabrico de tractores e outras empresas ligadas à sua distribuição.

4 — Nomear, desde já, uma comissão instaladora, que será composta por:

Engenheiro António Almeida Júnior;
Engenheiro Francisco Prista da Conceição Caetano;
Engenheiro Carlos Alberto Zanatti dos Santos.

5 — Incumbir a comissão instaladora das funções seguintes:

- Elaborar o texto final de contrato a celebrar entre a empresa nacional de tractores e a Massey-Fergusson, definindo com esta entidade, após as necessárias negociações, a optimização de alguns aspectos que importam especialmente à economia nacional, tais como a exportação, a utilização de capacidades existentes, a incorporação portuguesa, o custo da unidade fabricada e a eficiência de serviço;
- Elaborar o projecto de estatuto da empresa a constituir, bem como o plano de acções a lançar para a concretização do empreendimento nos planos industrial e comercial;
- Propor as medidas indispensáveis para que se inicie a imediata organização e/ou reconversão das unidades industriais existentes no País que irão participar no projecto.

Para cumprimento deste mandato é estabelecido o prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data desta resolução. Caso a minuta do projecto de contrato não esteja convenientemente estabelecida no fim deste prazo, o Ministro da Indústria e Tecnologia proporá ao Conselho de Ministros as medidas adequadas ao prosseguimento do projecto.

6 — Determinar que, pelo Ministério da Indústria e Tecnologia, seja dado conhecimento público aos dois relatórios referentes ao concurso, logo que a adjudicação provisória, com a aprovação do contrato, se possa considerar definitiva.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Março de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 110/76, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Cedi	Ghana	23\$838 1
Dólar	Estados Unidos	2\$694 2
	Canadá	\$264 0
Lempira	Honduras (República)	12\$488 4

deve ler-se:

Cedi	Ghana	22\$838 1
Dólar	Estados Unidos	26\$942
	Canadá	26\$40
Lempira	Honduras (República)	12\$484 8

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Março de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 172/76

de 26 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Judiciais, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de primeiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Notarial de Cascais.

Ministério da Justiça, 10 de Março de 1976. — O Secretário de Estado dos Assuntos Judiciais, *Armando Bacelar*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 173/76

de 26 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como normas definitivas os estudos E-1636 a E-1638, E-1642 e E-1679, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1225 — Sulfato de amónio para usos industriais. Determinação do insolúvel na água.

NP-1226 — Sulfato de amónio para usos industriais. Determinação da acidez livre.

NP-1227 — Sulfato de amónio para usos industriais. Determinação do teor de ferro.

NP-1228 — Nitrato de amónio para usos industriais. Determinação do insolúvel em água.

NP-1229 — Sulfato de potássio para usos industriais. Determinação do teor de sulfatos.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 24 de Fevereiro de 1976. — Pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, *Luís Filipe de Moura Vicente*, Secretário de Estado da Indústria Ligeira.